



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 000033/2017

Pregão, Nº: 000013/2017

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 000013/2017

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.perdigao.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Perdigoão e no sítio www.perdigao.mg.gov.br ou <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

EDITAL

Pregão Nº: 000013/2017

REGISTO DE PREÇOS Nº - 000013/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 000033/2017

ABERTURA: 25/04/2017

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TIPO: Menor Preço - Item

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – MG, inscrita no CNPJ/MF18.301.051.0001 / 19 sob o n, com sede à Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigoão,, CEP: 35.545.000, torna público, para conhecimento dos interessados,, que mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria 002/2017 encontra-se aberta licitação na modalidade de Pregão, Menor Preço - Item, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1526 de 05 de janeiro de 2017 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 10:00 horas do dia 25/04/2017**, nas dependências sede da Prefeitura Municipal de Perdigoão, Avenida Santa Rita 150, Centro em Perdigoão MG oportunidade em que serão examinados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020
Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O pregão será realizado pela Pregoeira Luziana Cordeiro de Melo, e a equipe de apoio, Kassio Wilker de Moraes e Mauricio Jose da Silva conforme Portaria nº 002 de 20 de janeiro de 2017; podendo ser substituído por outro servidor designado.

O edital poderá ser obtido, na íntegra, através de solicitação feita por escrito pelo e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou retirado no site www.perdigao.mg.gov.br

SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Município de Perdigoão – MG - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, EDUCAÇÃO, ASSIATENCIA SOCIAL, OBRAS E LIMPEZA PUBLICA, ADMINISTRAÇÃO - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

OBJETO

A presente licitação tem por **MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS** especificados no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:
 - 1.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
 - 1.2.2 estrangeira que não funcione no País;
 - 1.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Perdigoão/MG ou por ter sido declarada inidônea;
 - 1.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
 - 1.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Perdigoão/MG.



2. ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

2.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Perdigoão/MG, à Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão – MG Cep: 35.545-000

DATA: **25/04/2017**

HORÁRIO: **10:00 HORAS**

2.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000013/2017**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº **000013 /2017**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

2.2. O Município de Perdigoão não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Perdigoão/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura

Contratada

(obs: RECONHECER FIRMA)

- 3.5. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital OU:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com
sede _____, (endereço completo) por intermédio de
seu representante legal, para fins do Pregão nº , DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

3.5.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 3.6. Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial Nº 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

- 3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4. PROPOSTAS COMERCIAIS

- 4.1. As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

- 4.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Estado civil do Signatário						
Identidade do Signatário						
Nacionalidade do Signatário						
CPF do Signatário						
LOTE	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TOTAL DO LOTE:						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Prazo de entrega						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.						
Observações						
Local e Data						
Assinatura do Responsável						

4.1.2. As propostas deverão ser do tipo menor preço por item.

- 4.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;
- 4.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 4.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01.
- 4.5. Juntamente com a proposta comercial, a licitante apresentará os certificados e/ou declarações eventualmente exigidos nos anexos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 4.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **uma marca e um preço** para cada item do objeto desta licitação.
- 4.7. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.
- 4.8. Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

4.9 A Licitante poderá **PREFERENCIALMENTE** preencher a proposta financeira no Programa “WSICRegistraPropostas.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou pelo site www.perdigao.mg.gov.br.

4.9.1– Utilizando o sistema acima referido deverá ser encaminhado junto com a proposta financeira C.D. (compact disk) contendo o arquivo da proposta para importação durante a sessão do pregão.

4.9.2 – Passo a passo do programa “WSICRegistraPropostas.exe”:

- 1 – Copiar o arquivo “fornecedores.exe” e “PL_00004_2017.SIC” para o computador;
- 2 – Dar um duplo click no arquivo “fornecedores.exe” extrair os arquivos para uma pasta de sua preferência;
- 3 – Executar o arquivo “WSICRegistraPropostas.exe”***;
- 4 – Escolher Finalidade = Processo Licitatório - Identificação = CNPJ ;
- 5 – Digitar CNPJ e Razão Social e clicar em “confirmar”;
- 6 – clicar em “Abrir Processo” escolher o arquivo o “PL_00004_2017.SIC”
- 7 – Digitar os valores e marca dos produtos e clicar em “gravar” a cada produto;
- 6 – Após preencher os itens que a licitante participará clicar em “imprimir” para imprimir a proposta financeira;
- 7 – Clicar em “encerrar” para gerar o arquivo “PL_00004_2017CNPJ.PRO”;
- 8 – Copiar o arquivo “PL_00004_2017CNPJ.PRO” para um CD.
- 9 – Acondicionar o CD juntamente com a proposta financeira escrita conforme descrito no item 5 - DA PROPOSTA DE PREÇO deste edital.
- 10 – Caso seja necessário reabrir a proposta financeira para ajustes:
 - 10.1 - Abrir novamente o “WSICRegistraPropostas.exe” clicar em “abrir propostas” escolher o “PL_00004_2017CNPJ.PRO”

*** – Caso ocorra erros indicando a falta de arquivos “.dll” tipo: (borlndmm.dll, cc3260mt.dll, dbexpdb2.dll, dbexpinf.dll, dbexpint.dll, dbexpmys.dll, dbexpmysql.dll, dbexpora.dll, dbxup_fb.dll, midas.dll, stlpmt45.dll) copiar os



arquivos que foram extraídos juntamente com o “WSICRegistraPropostas.exe” para pasta “C:\windows\system32”.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

5.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA apresentará:

5.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

5.2.3. Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Certidão de regularidade para com o **INSS**, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;

5.2.5. Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei Federal 12.440/2011) (NR)

5.2.6 **Alvará** de licença e localização vigente.

5.3 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 5.3.1 **Certidão Negativa e Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
6. **Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**
- a.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- a.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame(homologação), para a regularização da documentação.
- 6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de **habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea** para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa **não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório N° 004/2017, pregão n° 001/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório N° 004/2017, PREGÃO N° 001/2017.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 7.4.2A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 7.4.4Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 7.4.6 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para conclusão dos lances verbais de cada item. A critério da pregoeira poderá ser prorrogado.
- 7.4.7 O limite de valor do lance poderá ser limitado pela pregoeira no momento da sessão

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço - Item**.
- 7.5.2Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.3Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.4Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.5Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.6Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.7Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.5.8 Para efeito do disposto no item 7.5.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.5.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.5.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.5.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5.8.5 O disposto no subitem 7.5.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.5.8.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.7.

7.6 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico.
- 8.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos
- 8.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 10.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 10.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 10.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 10.5.1 Pela Administração quando:
 - 10.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.
 - 10.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.
 - 10.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 10.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
 - 10.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - 10.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Municipal, Lei 1360/2005, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
 - 10.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.
 - 10.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 11.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs) / Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.
- 11.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 11.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.
- 11.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, os Departamentos requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.
- 11.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital.
- 11.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

12 - DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE RECEBIMENTO:

12.1 O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor requerente entregue, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 13.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 13.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega da mercadoria, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- h) falhar na execução do contrato/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.3. Na aplicação das penalidades previstas nesta ata, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.6 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.6.1 Retardarem a execução do pregão;

14.6.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.6.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

14.7 A empresa enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte não esta isenta das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 se:

- Não regularizar a documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei complementar 123/2006.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

15.3 Caberá ao Município de Perdígão, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

15.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

15.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Perdígão, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

15.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

15.5 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

15.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

15.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- 15.11 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações Orçamentárias próprias a serem verificadas no momento da expedição das respectivas ordens de fornecimentos
- 15.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Perdigoão à Avenida Santa Rita 150, centro– Perdigoão/MG ou solicitado pelo sitio www.perdigao.mg.gov.br
- 15.13 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 11:30 as 17:30 , pelo telefone (37) 3287-0255
- 15.14 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico.
- 15.15 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.16 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.
- 15.17 **Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Perdigoão, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.**
- 15.18 Integram o presente Edital:
Anexo I – Termo de Referência.
Anexo II – Ata de Registro de Preços
- 15.19 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

PERDIGAO - MG, 10 de abril de 2017



Luziana Cordeiro de Melo

Pregoeira

Gilmar Teodoro de São José

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO REFERENCIA

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JUSTIFICATIVA:

Os materiais destinam se a reposição de estoque, para atendimento da prefeitura e todos os setore e secretarias tais como escolas, sede, secretarias de obras, assistência social e saúde assim como Psf, pronto atendimento que não são beneficiadas com contratos de serviços de limpeza e conservação.

ESPECIFICAÇÕES:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Especificação
00001	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT	Unidade	2.200	Água sanitária - solução aquosa, com ação alvejante, bactericida e desinfetante, a base de hipoclorito de sódio. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>variado de 2 a 2,5%, cor levemente amarelo-esverdeada, uso geral.</p> <p>Frasco plástico, lacrado, contendo no recipiente 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Q Boa.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>
00002	ÁLCOOL 70 % GEL	LT	350	<p>Álcool - tipo gel, para assepsia de mãos, antisséptico e bactericida, neutro, hidratado a 70° gl, apresentando uma formulação rica em emolientes e umectantes composta com álcool especial de ação germicida. Desinfeta e seca as mãos dispensando o uso de toalhas, com efeito residual prolongado. Frasco plástico e lacrado contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca,</p>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Asseptgel.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>
00003	ÁLCOOL 99,5%	LT	1.206	<p>Álcool Etílico - antisséptico e bactericida, para assepsia de superfícies e objetos, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, hidratado 99° INPM, 15° C. Embalagem plástica, lacrado, resistente, contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				Similar ou superior a marca Paraty ou Montenegro.
00004	ALVEJANTE	FR	15	Alvejante para roupa - a base de água, oxigenada, não agressivo a tecidos, alto rendimento. Embalagem de 500 ml. Similar ou superior a marca Ypê.
00005	AMACIANTE PARA ROUPA 5 LT	GL	125	Amaciante - para roupas, perfumado, de aroma suave, aspecto líquido, viscoso e concentrado, acondicionado em embalagem plástica, resistente contendo 5 litros, com tampa abre e fecha e lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Validade mínima de 12 meses. Similar ou superior a marca Baby Soft.
00006	BOTA PVC 37	PR	3	Bota - tipo galocha, na cor branca, fabricada em PVC, cano longo,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>entressola de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, com ranhuras na planta e salto, antibactericida e antimicrobiana, resistente em contato com material de limpeza e demais produtos químicos.</p> <p>Tamanho referente: 37. O produto deverá ter o registro dos órgãos obrigatórios e competentes, sendo embalado e transportado de forma que não danifique o produto.</p>
00007	BOTA PVC 38	PR	20	<p>Bota - tipo galocha, na cor branca, fabricada em PVC, cano longo, entressola de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, com ranhuras na planta e salto, antibactericida e antimicrobiana, resistente em contato com material de limpeza e demais produtos químicos.</p> <p>Tamanho referente: 38. O produto deverá ter o registro dos órgãos obrigatórios e competentes, sendo embalado e transportado de forma que não danifique o produto.</p>
00008	BOTA PVC 39	PR	3	<p>Bota - tipo galocha, na cor branca, fabricada em PVC, cano longo, entressola de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, com ranhuras na</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>planta e salto, antibactericida e antimicrobiana, resistente em contato com material de limpeza e demais produtos químicos.</p> <p>Tamanho referente: 39. O produto deverá ter o registro dos órgãos obrigatórios e competentes, sendo embalado e transportado de forma que não danifique o produto.</p>
00009	BOTA PVC 40	PR	11	<p>Bota - tipo galocha, na cor branca, fabricada em PVC, cano longo, entressola de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, com ranhuras na planta e salto, antibactericida e antimicrobiana, resistente em contato com material de limpeza e demais produtos químicos.</p> <p>Tamanho referente: 40. O produto deverá ter o registro dos órgãos obrigatórios e competentes, sendo embalado e transportado de forma que não danifique o produto.</p>
00010	BOTA PVC 41	PR	5	<p>Bota - tipo galocha, na cor branca, fabricada em PVC, cano longo, entressola de borracha, solado em poliuretano monodensidade, antiderrapante, com ranhuras na planta e salto, antibactericida e antimicrobiana, resistente em contato com material de limpeza e</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>demais produtos químicos.</p> <p>Tamanho referente: 41. O produto deverá ter o registro dos órgãos obrigatórios e competentes, sendo embalado e transportado de forma que não danifique o produto.</p>
00011	CERA LÍQUIDA	LT	155	<p>Cera - tipo líquida, auto brilho, incolor, perfume de longa duração, aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex, antiderrapante. Composição básica de silicone, cera de carnaúba, conservantes, perfumes e outras substâncias químicas permitidas. Acondicionadas em embalagem plástica, resistente, com tampa roscável, contendo 750 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Ingleza.</p> <p>Validade mínima de 12 meses</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00012	CERA EM PASTA	Unidade	100	Cera - tipo pasta, incolor, perfume de longa duração, aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex, antiderrapante. Composição básica de silicone, cera de carnaúba, conservantes, perfumes e outras substâncias químicas permitidas. Acondicionadas em latas, resistente, com tampa de pressão, contendo 400 grs. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Inglesa. Validade mínima de 12 meses.
00013	CLORO	Unidade	400	Cloro líquido, composto de hipoclorito de sódio - 3%. Teor de cloro ativo - 2,5% a 3,0% plpm. Frasco com 2 litros. Similar ou superior a marca Marina.
00014	DESINGORDURANTE	Unidade	450	Desengordurante multiuso - Instantâneo, líquido, fragrância



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	MULTIPLO- USO			neutra, acondicionada em embalagem de 500 ml, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Validade mínima de 12 meses. Similar ou superior a marca Veja.
00015	DESINFETA NTE C/ 02 LITROS	Unidad e	1.775	Desinfetante - líquido, suave fragrância, para uso geral, com ação bactericida e germicida, super concentrado, isento de partículas insolúveis ou materiais precitados e com princípio ativo de cloreto benzalcônico. Em embalagem plástica, resistente, lacrada, contendo 1 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Pinho Sol.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>
00016	DESODORIZADOR DE VASO SANITÁRIO	Unidade	1.070	<p>Desodorizador de vaso sanitário, em pastilha adesiva, de boa qualidade, germicida e desinfetante. Pastilha de aproximadamente de 9 gramas.</p>
00017	DETERGENTE 500 ML	Unidade	2.970	<p>Detergente - líquido, neutro, concentrado, inodoro, com suave perfume, biodegradável, ação desengordurante, consistente, hipoalérgico, agente alcalino, remoção de sujeira em geral. Acondicionado em embalagem plástica, transparente, com bico regulador para uso econômico, contendo 500 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Validade mínima de 12 meses. Similar ou superior a marca Ypê.
00018	ESPONJA PARA VASILHA	PCT	155	Esponja para limpeza - tipo dupla face, em formato retangular, multiuso, bicolor (de um lado de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e do outro lado, esponja macia para limpeza delicada). Confeccionada em manta (não tecido) de fibra sintética, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Acondicionada em embalagem de 4 unidades. Similar ou superior a marca Scotch Brite.
00019	LÃ DE AÇO	PCT	500	Lã de aço - Para limpeza geral, em aço carbono, não abrasiva, textura macia, biodegradável, sem perfume, ecológica, isenta de sinais de oxidação. Acondicionada em embalagem com peso líquido mínima de 60g contendo 8 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Validade mínima de 12 meses. Similar ou superior a marca Bombril.
00020	LIMPA ALUMÍNIO 500 ML	Unidad e	220	Limpa alumínio, líquido, proporciona brilho ao alumínio, composição: tenso ativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corantes e veículo p.s.p. Odor característico, viscosidade 0,20-0,50 seg., densidade 0,9900 - 1,0100g/cm ³ , solubilidade em água (% em água): solúvel. Frasco com 500 ml.
00021	LIMPA CERÂMICA E AZULEJO 1 LT	Unidad e	350	Limpa cerâmica e azulejo, líquido, cor azul, odor perfumado, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N). Composição: Ácido Sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante e água. Produto biodegradável. Elaborado para remover sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas (pisos e azulejos). Embalagem com 1 litro. Similar ou

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				superior a marca Azulim.
00022	LUSTRA MOVEIS	Unidad e	40	Lustra móveis de madeira, líquida, conserva o brilho e a textura dos móveis, protege contra a ação do tempo. Composta por óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal e aromatizante. Embalagem com 200 ml. Similar ou superior a marca Peroba.
00023	LUVA LÁTEX CANO CURTO P	PR	35	Luva - confeccionada em borracha látex, cano curto, resistente e reforçada, lisa, com todos os dedos, reutilizável, ambidestra, com revestimento interno, palma antiaderente, embalada individualmente. Tamanho P.
00024	LUVA LÁTEX CANO CURTO M	PR	35	Luva - confeccionada em borracha látex, cano curto, resistente e reforçada, lisa, com todos os dedos, reutilizável, ambidestra, com revestimento interno, palma antiaderente, embalada individualmente. Tamanho M.
00025	LUVA LÁTEX CANO CURTO G	PR	35	Luva - confeccionada em borracha látex, cano curto, resistente e reforçada, lisa, com todos os dedos, reutilizável, ambidestra, com revestimento interno, palma antiaderente, embalada individualmente. Tamanho G.
00026	LUVA LÁTEX	PR	15	Luva - confeccionada em borracha

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	CANO LONGO P			látex, cano longo, de 320 cm, resistente e reforçada, lisa, com todos os dedos, reutilizável, ambidestra, com revestimento interno, palma antiaderente, embalada individualmente. Tamanho P.
00027	LUVA LÁTEX CANO LONGO M	PR	180	Luva - confeccionada em borracha látex, cano longo, de 320 cm, resistente e reforçada, lisa, com todos os dedos, reutilizável, ambidestra, com revestimento interno, palma antiaderente, embalada individualmente. Tamanho M.
00028	LUVA LÁTEX CANO LONGO G	PR	58	Luva - confeccionada em borracha látex, cano longo, de 320 cm, resistente e reforçada, lisa, com todos os dedos, reutilizável, ambidestra, com revestimento interno, palma antiaderente, embalada individualmente. Tamanho G.
00029	PURIFICADOR DE AMBIENTE SPRAY	Unidade	25	Purificador de ambiente, dupla ação com spray de pressão, fragrância flores do campo, aerossol, não contendo clorofluorcarbono-CFC. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				prazo de validade. Embalagem: frasco com 360 ml. Similar ou superior a marca Bom Ar.
00030	SABÃO EM BARRA C/ 5 UNI	PCT	400	Sabão - tipo barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, levemente aromatizado, composição: ácido graxos, hidróxido de sódio, carbonato de cálcio. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 5 unidades por pacote, de 200 grs cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Ypê. Validade mínima de 12 meses.
00031	SABÃO EM PASTA DESINGORDURANTE	Unidade	610	Sabão - tipo barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado, levemente aromatizado, composição: ácido graxos, hidróxido de sódio, carbonato de



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>cálcio. Acondicionado em embalagem plástica transparente, contendo 5 unidades por pacote, de 200 grs cada unidade. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Assolan.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>
00032	SABÃO EM PÓ C/ 5 KG	PCT	120	<p>Sabão - tipo em pó, amarelo, aparência uniforme, detergente, isento de sujeiras e umidade, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução. Composição: tensoativoaniômico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico pigmento, fragrância suave e tensoativo biodegradável (alquibenzenosulfonato de sódio). Saco contendo 5 Kg. A embalagem</p>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Validade mínima de 12 meses.</p>
00033	SABÃO EM PÓ 1 KG	CX	690	<p>Sabão - tipo em pó, azul, biodegradável, de boa qualidade, aparência uniforme, detergente, concentrado, micro perolado, isento de sujeiras e umidade, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil solução. Composição: tensoativoaniômico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador óptico pigmento, fragrância suave e tensoativo biodegradável (alquibenzenosulfanato de sódio). Caixa contendo um 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e</p>



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				<p>precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Tixan.</p> <p>Validade mínima de 12 meses.</p>
00034	SABONETE BRANCO 90 GRS	Unidade	650	<p>Sabonete - tipo barra, com fragrância suave, aspecto físico sólido, alto poder espumante, embalagem de 90g, cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de utilização e formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				marca Lux. Validade mínima de 12 meses.
00035	SABONETE LIQUIDO	Unidad e	70	Sabonete - tipo liquido, concentrado neutro (ph entre 7,0 a 8,0), fragrância suave, biodegradável, aspecto físico viscoso, antisséptico, diluição mínima de 1:15, para higienização e hidratação das mãos, embalagem de 2 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto, marca, químico responsável, indicação e precaução de uso, número do lote, composição, data de fabricação e prazo de validade, registro nos órgãos obrigatórios e competentes. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Validade mínima de 12 meses. Similar ou superior a marca Fiorucci.
00036	SODA CAUSTICA	Unidad e	110	Soda cáustica - Indicado para desincrustar e limpar sujeiras de gordura, restos de alimentos e demais sólidos de origem orgânica, além de desentupir ralos, caixa de gordura, vasos sanitários e canos. Tipo escama, composta de

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				hidróxido de sódio e acondicionado em embalagem de 500 grs. Similar ou superior a marca Yara.
00037	BUCHA PARA BANHO	Unidad e	100	Bucha para banho, infantil, indicada para limpeza e revitalização da pele, ideal para uso diário, limpa a pele suavemente sem agredi-la. De espuma de poliuretano expandido e poliéster. Produto não perecível, validade indeterminada. Similar ou superior a marca Ponjita.
00038	CONDICION ADOR	Unidad e	250	Condicionador infantil - Hipoalérgico, fragrância suave, com fórmula clinicamente testada, PH balanceado, isento de sabão e álcool, produto que não irrita os olhos e com composição adequada para o público alvo. Dá aos fios brilho, maciez e hidratação. Acondicionado em frasco de 350 ml. Similar ou superior a marca Palmolive.
00039	HASTES FLEXÍVEIS.	CX	25	Hastes flexíveis - de plástico, com algodão na ponta, antigerme e de boa qualidade. Caixa com 75 unidades. Similar ou superior a marca Jhonson e Jhonson.
00040	PAPEL HIGIENCO C/ 4	PCT	3.000	Papel higiênico - Cor branca, folha simples, boa qualidade, sem perfume, macio, alta absorção,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	UNIDADES DE 60 MT			fabricado com fibras naturais, embalagem transparente para boa visibilidade do produto, rolo de 60mt. de comp. X 10cm de larg., tubo interno de 4 cm de diâmetro, acondicionado 04 rolos por pacote. O produto deve ser transportado de forma que não danifique a embalagem e comprometa o produto. Similar ou superior a marca Personal.
00041	SHAMPOO INFANTIL	Unidade	250	Shampoo infantil - Hipoalérgico, fragrância suave, com fórmula clinicamente testada, PH balanceado, isento de sabão e álcool, produto que não irrita os olhos e com composição adequada para o público alvo. Limpa delicadamente os cabelos garantindo aos fios brilho e maciez. Acondicionado em frasco de 350 ml. Similar ou superior a marca Palmolive.
00042	APARELHO DE BARBEAR	Unidade	120	Aparelho de barbear - com duas lâminas, em aço inoxidável, afiadas, sem rebarbas, de fácil manuseio, de boa qualidade, descartável, de plástico, resistente, de alta performance, cabo com textura deslizante. Embalagem em cartela, trazendo na embalagem

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				externa, os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade. Similar ou superior a marca Gillette.
00043	LUVA DESCARTÁV EL C/ 100 UNIDADES	PCT	40	<p>Luva - tipo plástica descartável, não-estéreis, que protegem apenas o manipulador do objeto manipulado, recomendado para manipulação de alimentos e bebidas e alguns tipos de procedimentos estéticos simples.</p> <p>Feita de plástico menos resistente do que o vinil, látex ou nitrílica, de polietileno de alta densidade, com cores translúcida ou leitosa, sendo toda a face externa da luva ligeiramente asperada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não pereinível, espessura de 0.0025mm + ou - 5% de espessura, comprimento total de 290mm + ou - 5%, medidos a partir do dedo médio até a extremidade final do punho. Seu fechamento é feito por solda simples em todo o perímetro, é descartável após um uso, possui tamanho único, é higiênica e de modelagem ambidestra. Pacote acondicionada</p>

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				com 100 unidades, tamanho único.
00044	SACO DE LIXO PRETO DE 100 LITROS	PCT	750	Saco de lixo, reforçado, capacidade 100 Litros, cor azul, confeccionado em resina termoplástica, tam. 75 x 85cm, espessura de 0,10mm. Unidade de Fornecimento: Pacote com 25 unidades. Similar ou superior a marca Hiperrol.
00045	SACO DE LIXO PRETO 50 LITROS	PCT	580	Saco para lixo - reforçado, cor azul, com estaqueidade para que não haja vazamento de lixo líquido, picotado, impermeável, de 50 litros, confeccionado em resina termoplástica, capacidade de 8 Kg sem rasgar o produto. Acondicionado em embalagem de 50 unidades. Similar ou superior a marca Hiperrol.
00046	SACO DE LIXO PRETO DE 30 LITROS	PCT	240	Saco para lixo - reforçado, cor azul, com estaqueidade para que não haja vazamento de lixo líquido, picotado, impermeável, de 30 litros, confeccionado em resina termoplástica, capacidade de 8 Kg sem rasgar o produto. Acondicionado em embalagem de 50 unidades. Similar ou superior a marca Hiperrol.
00047	SACO DE LIXO PRETO	PCT	80	Saco para lixo - reforçado, cor azul, com estaqueidade para que

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	DE 15 LITROS			não haja vazamento de lixo líquido, picotado, impermeável, de 15 litros, confeccionado em resina termoplástica, capacidade de 8 Kg sem rasgar o produto. Acondicionado em embalagem de 100 unidades. Similar ou superior a marca Hiperrol.
00048	SACO DE LIXO URBANO REFORÇADO	PCT	10.000	Saco de lixo, super reforçado, para coleta de lixo urbano. Dimensões: 75x90, fardo com 100 unidades. Similar ou superior a marca Hiperrol.
00049	TOUCA DESCARTÁVEL C/ 100	PCT	30	Touca descartável - Utilizada para evitar queda de cabelos em ambientes onde há necessidade de alta limpeza. Resistente, de boa durabilidade, hipoalérgicas, sanfonada, cor branca, com elástico revestido que molda-se confortavelmente à cabeça, 100% de polipropileno. Acondicionado em embalagem com 100 unidades com dimensão de 45 x 52 cm.
00050	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS	Unidade	80	Balde - confeccionado em plástico, polipropileno, resistente e reforçado, moldado em peça única com pega mão e alça de arame galvanizado, reforçado que dê segurança e resistência ao usuário. Com capacidade para 12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				litros. O produto deve ser transportado de forma que não danifique o produto.
00051	DESENTUPI DOR DE VASO SANITÁRIO	Unidad e	15	Desentupidor - para vaso sanitário, de borracha natural, sanfonado, resistente, durável e prático. Usado para desobstruir encanamentos de pias, ralos e vasos sanitários, em cabo de madeira, dimensões aproximadas de 14,5 cm x 53 cm x 14,5 cm.
00052	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	Unidad e	15	Escova - tipo sanitária, em cabo plástico, com cerdas de nylon, sem suporte.
00053	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL DE MADEIRA	Unidad e	20	Escova de limpeza geral - de mão, resistente, confeccionada em madeira, com cerdas sintéticas, formato oval.
00054	ESCOVA PARA LIMPEZA GERAL DE POLIPROPIL ENO	Unidad e	45	Escova de limpeza geral - de mão, resistente, confeccionada em polipropileno, com cerdas sintéticas, formato oval.
00055	FLANELA PARA LIMPEZA	Unidad e	140	Flanela - para limpeza geral, em tecido ligeiramente aveludado em um dos lados, 100% algodão, com bordas orveloqueadas e acabamento flanelado, lisa, medindo 38x58cm, para uso geral.

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

00056	Lixeira 50 L com pedal e tampa	Unidade	40	Lixeira 50L com pedal e tampa em plástico rígido - Lixeira 50 litros com pedal, com pedal metálico, fabricada em processo de rotomoldagem sem soldas ou emendas, em polietileno de alta densidade com tratamento em UV. Pedal fabricado em tarugo de ferro maciço galvanizado e chapa xadrez galvanizada. Dobradiça traseira fixada em suporte reforçado e preso à lixeira por 04 parafusos. Chapa da dobradiça arrebiteada na tampa. Medida Externa : 71,0x44,5x37,0 Medida Interna : 60,0x39,0x24,0 Capacidade: 50 litros
00057	LIXEIRA	Unidade	70	Lixeira - para banheiro, sem tampa, fabricada em plástico, polipropileno, altura aproximada de 29 cm, diâmetro aproximado 23 cm, em formato cilíndrico com leve abertura na parte superior. Capacidade aproximada de 14 litros.
00058	PÁ PARA LIXO (GRANDE)	Unidade	40	Pá - tipo coletora de lixo, em material plástico, com cabo de madeira, longo, revestido de plástico, com comprimento mínimo de 80 cm de comprimento.
00059	PANO DE	Unidade	500	Pano de chão - Saco de algodão,

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	CHAO	e		alvejante, para limpeza de pisos, composto por 100% algodão, medindo 52x80 cm, com variação de 10% de oscilação nas medidas com acabamento.
00060	PANO DE PRATO	Unidad e	300	Pano de prato - felpudo, branco, estampado, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 40 cm x 60 cm.
00061	RODO MÉDIO DE 40 CM	Unidad e	65	Rodo - Para limpeza geral, resistente, de borracha de EVA duplo para piso, em rapa e enxuga, de rosca com 40 cm, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20m aproximadamente de comprimento. Utilizado para secagem de superfícies úmidas.
00062	RODO GRANDE DE 60 CM	Unidad e	65	Rodo - Para limpeza geral, resistente, de borracha de EVA duplo para piso, em rapa e enxuga, de rosca com 60 cm, cabo de madeira plastificado, medindo no mínimo 1,20m aproximadamente de comprimento. Utilizado para secagem de superfícies úmidas.
00063	RODO DE PIA	Unidad e	30	Rodo para pia, com 1 borracha, raspa e enxuga, base e cabo em polipropileno, comprimento da base aproximado de 13 cm e cabo

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

				aproximado de 10 cm.
00064	VASSOURA DE COQUEIRO	Unidade	60	Vassoura - tipo coqueiro, com cerdas em palha, com cabo de madeira, longo, lixado, de bom acabamento e reto, para uso geral, resistente e de boa durabilidade.
00065	VASSOURA DE PÊLO	Unidade	55	Vassoura - tipo de pelo, natural, com boa durabilidade e resistente, com base em madeira de 40 cm, cabo em madeira plastificado de 1,20 cm, com bom acabamento, proporcionando uma limpeza perfeita em pisos secos e lisos.
00066	VASSOURA PIAÇAVA	Unidade	160	Vassoura - tipo piaçava, natural, com boa durabilidade e resistente, com base em madeira revestida de latão, cabo em madeira plastificado de 1,20 cm, com bom acabamento, proporcionando uma limpeza perfeita em pisos secos e lisos.
00067	VASSOURA TP. COQUEIRO DE GARRAFA PETTY	Unidade	58	Vassoura redonda, confeccionada com material reciclável, cerdas feitas de garrafa pet, resistente, com durabilidade elevada, ecologicamente correta, reduzindo a poluição do meio ambiente.
00068	TOALHA DE ROSTO 80 X 45	Unidade	50	
00069	PRENDEDOR DE	PCT	100	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, 25 CM, PACOTE COM



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

	ROUPA C/12 UN.			12 UNIDADES.
--	-------------------	--	--	--------------

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente certame deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor requerente entregue, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório.

AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item que atenda às especificações deste edital.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do contrato será VICENTE DE PAULA SOUSA, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020**

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

O pedido encontra previsão orçamentária através das dotações nº:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
Administração	041220402200533903000	35	1.00
Polícia militar	04122040220083390300	45	1.00
Polícia civil	041220402200933903000	49	1.00
Escola de ensino fundamental	123611202201533903000	87	1.01 1.47
Escolas educação infantil	123651204202433903000	109	1.01 1.47
Escola ensino fundamental fundeb	123611202201533903000	159	1.19
Escola educação infantil fundeb	123651204202433903000	186	1.19
Secretaria de saúde	101221001206433903000	311	1.02
psf	103011003206833903000	322	1.02 1.48 1.55
ambulatório	103021004207833903000	350	1.02 1.48 1.49 1.52
Vigilância epidemiológica	103051002206933903000	404	1.02 1.50 1.55
Secretaria assistencial social	082440801208633903000	422	1.00
Cras	082440802209033903000	431	1.00 1.29
Serviço de convivência vinculos	08244080221313393000	460	1.00 1.29
Conselho tutelar	0824308022009933903000	466	1.00
Espaço cultural	133921302201833903000	123	1.00
Departamento de	041220402203733603000	200	1.00



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

obras			
praças	154521501205833903000	217	1.00
Velório municipal	154521502205733903000	224	1.00
Limpeza publica	154522601203933903000	240	1.00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O fornecimento deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada setor requerente entregue, nas dependências da contratada, após emissão da NAF do qual a DETENTORA deverá, após a respectiva emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), nas condições apontadas no respectivo processo licitatório. município de Perdigo, após o envio da Ordem de compra, nas dependências da empresa vencedora.

A execução do contrato deverá ser imediata, a contar da Ordem de compra e no prazo de 12 (doze) meses;

A Contratada deverá reexecutar os serviços considerados não satisfatórios, sempre que solicitado pela Fiscalização;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega da respectiva nota fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de medição, assinada e aprovada pelo Secretário Municipal de Obras. Qualquer outra opção de pagamento, exceto em casos especiais e previstos no edital, que resulte em prejuízo, desvantagem ou impossibilidade de cumprimento pela Prefeitura, poderá ser desconsiderado para efeito de apuração de preços e julgamento mediante parecer técnico financeiro.

PERDIGAO - MG, 10 de abril de 2017.

SR JOSÉ AILTON DA COSTA
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

**SR NEUSA DE SÃO JOSÉ MESQUITA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SR LORENZA APARECIDA SILVA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SR EDNA APARECIDA JESUÍNA SIMÕES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**SR VICENTE DE PAULA SOUSA
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

No dia ____ do mês de XXXXX de 2017, na Prefeitura Municipal de Perdigoão, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual contratação de empresa para MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS, para atender o município de Perdigoão, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 000013/2017 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 000033/2017, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, INSCRITA NO CNPJ 18.301.051.0001/19 COM SEDE A Avenida Santa Rita 150, centro, Perdigoão - MG, neste ato representado pelo senhor prefeito Gilmar Teodoro de São José, portador do cpf nº 228.611.736-53.

CONTRATADA:

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Perdigoão monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Perdigoão convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico- financeiro;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA:

<<FornecedorItemVencedor>>

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia do Município de Perdigo e anuência da empresa detentora, desde que devidamente comprovada à vantagem, e respeitadas no que couberem as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº007 de 01 de março de 2011;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

4.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

4.2.3 – A detentora der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.

4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Perdígão.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 – Pela perfeita entrega do objeto licitado, o Município de Perdígão efetuará o pagamento a detentora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/faturado devidamente discriminado, que será conferida e atestada pela unidade responsável, por meio de depósito na contracorrente indicada na proposta através de ordem bancaria, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao CRC;

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pela detentora em entregar os objetos adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos objetos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Especificação	Dotação	ficha	fonte
Administração	041220402200533903000	35	1.00
Polícia militar	04122040220083390300	45	1.00
Polícia civil	041220402200933903000	49	1.00
Escola de ensino fundamental	123611202201533903000	87	1.01 1.47
Escolas educação infantil	123651204202433903000	109	1.01 1.47
Escola ensino fundamental fundeb	123611202201533903000	159	1.19



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

Escola educação infantil fundeb	123651204202433903000	186	1.19
Secretaria de saúde	101221001206433903000	311	1.02
psf	103011003206833903000	322	1.02 1.48 1.55
ambulatório	103021004207833903000	350	1.02 1.48 1.49 1.52
Vigilância epidemiológica	103051002206933903000	404	1.02 1.50 1.55
Secretaria assistencial social	082440801208633903000	422	1.00

Cras	082440802209033903000	431	1.00 1.29
Serviço de convivência vinculos	08244080221313393000	460	1.00 1.29
Conselho tutelar	0824308022009933903000	466	1.00
Espaço cultural	133921302201833903000	123	1.00
Departamento de obras praças	041220402203733603000	200	1.00
praças	154521501205833903000	217	1.00
Velório municipal	154521502205733903000	224	1.00
Limpeza publica	154522601203933903000	240	1.00

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pela prestação dos objetos, o Município de Perdigo pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n ° 000013/2017, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA

9.1 – O objeto da licitação constante desta ata de registro deverá ser prestado, conforme termo de referência, parte integrante desta ata de registro de preço, durante toda a vigência da ata de registro de preço, todos os dias, contados a partir da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), observados as respectivas necessidades ou poderá ser entregues de acordo com as anotações da Nota de Autorização de Fornecimento dentro do Município de Perdigo.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdígão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

10.1 - Será de responsabilidade da detentora o fornecimento do(s) produto(s) por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 000013/2017 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.2 – Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.2.1 – fornecer os produtos em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.2.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no item 9.1 e no prazo indicado no item 9.2 desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.2.3 – comunicar ao Município de Perdígão qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.2.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.2.6 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19
Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Perdigoão e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Nova Serrana, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

PERDIGAO - MG, 10 de abril de 2017.

GILMAR TEODORO DE SÃO JOSÉ
PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIGÃO

DETENTORA

TESTEMUNHA:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO – ADM: 2017/ 2020

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CNPJ – 18.301.051/0001-19

Fax: (37) 3287-1030 E - mail: prefperdigao@netsite.com.br

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____